

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de locação de 150 (cento e cinquenta) grades de proteção, a serem utilizadas consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação dos gradis de contenção/proteção visa suprir demanda de cobertura de áreas externas ao prédio sede do TSE, de forma excepcional, após indicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, de forma a aumentar a área de circulação segura das tropas de segurança nos dias do Pleito Eleitoral de 2022.

2.2. Desta forma, necessitamos implementar uma segunda linha de segurança, após a cerca de proteção do prédio na divisa com o terreno a sudoeste, em uma extensão de 300 metros a partir do final do estacionamento situado na frente da portaria principal.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER LOCADO**

Item	Descrição	Quantidade	Período de Locação
1	Grade de contenção do tipo 'guarda-corpo', medindo 2,00m de comprimento e, no mínimo, 1,00m de altura, pés de fixação em formato de meia-lua ou "y" invertido, com 02 (dois) encaixes laterais, no modelo "macho-fêmea" fixados no tubo vertical da estrutura.	150	01 a 03 de outubro e 29 a 31 de outubro de 2022.

3.1.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

3.1.2. Será aceita a oferta de produtos de fabricação própria ou de terceiros, sem especificação de marca e modelo, desde que atendam a todas as especificações exigidas neste Projeto Básico.

3.1.3. Na hipótese da não ocorrência de 2º turno em nenhuma abrangência eleitoral, a locação poderá ser encerrada antes do período do 2º turno (29 a 31 de outubro) por decisão unilateral da Secretaria de Policiamento Orgânico, sendo devido o pagamento apenas dos dias efetivamente utilizados no 1º turno.

3.2. Este Projeto Básico é composto pelos seguintes anexos:

2022.00.000012791-0

Documento nº 2216704 v3

- 3.2.1.** Anexo I - Modelo de Proposta;
- 3.2.2.** Anexo II -Listas de Verificação;
- 3.2.3.** Anexo III - Modelo de Designação de Preposto.

3.3. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os materiais alugados deverão ser entregues aos cuidados do servidor Orlando Noletto Costa no Edifício Sede do TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF.

3.3.2. Período de Locação de até 06 (seis) dias:

3.3.2.1. Os dias de locação estão definidos no 1º turno (01 a 03 de outubro) e 2º turno (29 a 31 de outubro) das Eleições 2022.

3.3.2.2. A entrega dos equipamentos locados deverá ocorrer até às 10 horas dos dias 01/10 e 29/10.

3.3.2.3. A retirada poderá ocorrer a partir das 15 horas do dia 03/10 e 31/10.

3.3.2.4. Tanto a entrega quanto a retirada dos equipamentos deverão ser agendadas previamente, por meio dos telefones (61) 3030-7149 ou (61) 99117-6321.

3.3.2.5. Em hipótese alguma serão pagas diárias adicionais, caso a contratada não recolha os equipamentos na data prevista.

3.3.3. Ao TSE fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que flagrantemente não estejam em conformidade com a descrição do item.

3.3.3.1. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem avarias, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de objeto alternativo, recondicionado, recuperado e defeituoso.

3.3.4. Os equipamentos que apresentarem defeito durante o período de locação deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da notificação do TSE.

3.3.4.1. O custo e a responsabilidade pela substituição dos equipamentos serão exclusivamente da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega dos equipamentos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor previamente designado.

4.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.2. O TSE poderá cancelar a contratação caso os equipamentos entregues sejam novamente reprovados.

4.1.2. Após o encerramento de cada período de locação, conforme o disposto no item 3.3.2.1 desse Projeto Básico, o fiscal técnico terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do serviço entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.5. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD pela fiscalização.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA), conforme previsto na Instrução Normativa TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica de pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2. O pagamento será devido aos dias efetivamente utilizados e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada dos equipamentos objeto desse Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da assinatura do contrato, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada ~~através do e-mail informado pela Contratada.~~

2022.00.000012791-0

Documento nº 2216704 v3

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência da contratação, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.9. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições exigidas na Proposta.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.1.11. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.11.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.11.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.2. Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.3. Comprovar, conjuntamente com a proposta, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.3.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É vedado à Contratada transferir a outrem a qualquer parcela do objeto da presente contratação.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e duração de 3 (três) meses.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do contrato.
3	5% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal da contratação.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo inicial para entrega dos equipamentos.	Por hora	2 (duas) horas	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição de qualquer equipamento/material em desconformidade com as especificações.	Por hora	2 (duas) horas	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento que apresentar defeito dentro do período de locação.	Por hora	2 (duas) horas	3

8.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

8.3.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

8.3.2. Caso os serviços ainda não tenham sido iniciados, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

8.3.3. Caso os serviços já tenham sido iniciados, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

8.3.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

8.4.3. a vantagem auferida pela Contratada em virtude da infração;

8.4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.4.5. os antecedentes da Contratada.

8.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

8.8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

8.9. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão social:		Email:	CNPJ:			
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel.:		

Planilha de formação de preços:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de grades	Marca/Modelo de Referência ⁽¹⁾	Período de Locação	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de grades de contenção do tipo 'guarda-corpo', medindo 2,00m de comprimento e, no mínimo, 1,00m de altura, pés de fixação em formato de meia-lua ou "y" invertido, com 02 (dois) encaixes laterais, no modelo "macho-fêmea" fixados no tubo vertical da estrutura.	150	-	01 a 03 de outubro e 29 a 31 de outubro de 2022.		

(1) A proposta deve identificar se o material tem marca/modelo ou se é de fabricação própria/terceirizada.
 * A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta proposta.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (<não inferior a 60 dias>) dias.

Local e data,

 Nome do Responsável Legal
 Cargo/Função

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Documento n° 2216704 v3

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**Processo relacionado:** 2022.00.0000XXXXX-X.**Contratada:** Nome da empresa - CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**Nota de Empenho:** TSE nº XX/2022 (XXXXXXXX)**Prorrogável:** () Sim (x) Não**Objeto:** XX**Fiscalização:** Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº XXX/202X (XXXXXXXX)**Fiscal técnico titular:** Nome do fiscal e matrícula**Fiscal técnico substituto:** Nome do fiscal e matrícula**Fiscal administrativo titular:** Nome do fiscal e matrícula**Fiscal administrativo substituto:** Nome do fiscal e matrícula**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

ITEM	ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1	Em caso de defeitos durante o período de locação os equipamentos foram substituídos em no máximo 2 (duas) horas após a notificação da Fiscalização?			
2	Em caso de equipamento/item substituído, estes possuem mesma marca e modelo da proposta/Projeto Básico e/ou foram aprovados pela Fiscalização?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

	NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
--	---

PROCEDEMOS COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO **2021NEXXXXXX**.

Processo relacionado: 2022.00.0000XXXXX-X.

Contratada: Nome da empresa - CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nota de empenho: TSE nº XX/2020 (XXXXXXX)

Prorrogável: () Sim () Não

Objeto: YY.

Fiscalização: Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº XXX/202X (XXXXXXX)

Fiscal técnico titular: Nome do fiscal e matrícula

Fiscal técnico substituto: Nome do fiscal e matrícula

Fiscal administrativo titular: Nome do fiscal e matrícula

Fiscal administrativo substituto: Nome do fiscal e matrícula

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1	O material/serviço foi recebido pela fiscalização técnica?			
2	A nota fiscal está de acordo com a nota de empenho?			
3	A documentação solicitada na Proposta foi entregue?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III -MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do(a) Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do(a) Representante**, CPF nº **CPF do(a) Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do(a) Colaborador(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do(a) Colaborado**, CPF nº **CPF do(a) Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da **Nota de Empenho nº**

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelar pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal da contratação. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 0000-0000** e celular **(DDD) 0000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO
COORDENADOR DE POLICIAMENTO ORGÂNICO



Documento assinado eletronicamente em **26/09/2022, às 16:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2216704&crc=3FB78496)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2216704&crc=3FB78496](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2216704&crc=3FB78496),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2216704** e o código CRC **3FB78496**.